GABINETE DO VEREADOR ALBERTO PORTELA – UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 1134 /2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em 1ª Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 16 / 12 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Léa
1ª SECRETARIA

INDICA AO PODER EXECUTIVO A INTERDIÇÃO DA AVENIDA ANYSIO CHAVES (ENTRE AS VIAS JASMIN E SILVA JARDIM) AOS DOMINGOS PARA A PRATICA ESPORTIVA E ATIVIDADES VOLTADAS AO LAZER E BEM ESTAR.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Vereador que subscreve solicita o apoio dos seus Ilustres pares para que seja aprovada e encaminhada ao **Exmo. Senhor José Maria Tapajós, Prefeito Municipal de Santarém** a seguinte proposta;

a) **INDICA AO PODER EXECUTIVO A INTERDIÇÃO DA AVENIDA ANYSIO CHAVES (ENTRE AS VIAS JASMIN E SILVA JARDIM) AOS DOMINGOS PARA A PRATICA ESPORTIVA E ATIVIDADES VOLTADAS AO LAZER E BEM ESTAR.**

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores (as), a presente solicitação de interdição da Avenida Anysio Chaves tem como objetivo viabilizar a realização de atividades esportivas e de lazer voltadas à promoção da saúde, bem-estar e integração comunitária. A utilização temporária do espaço urbano para esse fim favorece a democratização do uso da cidade, permitindo que a população tenha acesso a um ambiente seguro, amplo e adequado para a prática de exercícios físicos e convivência social.

A interdição é necessária para garantir a segurança dos participantes, evitando conflitos entre pedestres, ciclistas e o tráfego de veículos. A utilização da via de forma controlada reduz riscos de acidentes e proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades planejadas, como caminhadas, corridas, ciclismo, brincadeiras recreativas e demais práticas esportivas.

Além disso, a ação contribui para incentivar hábitos saudáveis, combater o sedentarismo e fortalecer vínculos comunitários, alinhando-se às políticas públicas de promoção da saúde e ocupação positiva dos espaços urbanos. Eventos desse tipo também estimulam a circulação de pessoas, valorizam o entorno e podem fomentar o comércio local.

Dessa forma, a interdição temporária da via se mostra justificada e necessária para assegurar a organização, segurança e eficiência das atividades propostas, garantindo que a população usufrua de um ambiente apropriado e protegido para a prática esportiva e o lazer.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 17 de novembro de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
2025.11.17 13:14:00 -03'00'
2025.001.20844

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil